

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
BANCO DE SANGUE E
HEMODERIVADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E O INSTITUTO DE
HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA.**

Processo: 314/12 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIANIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.275.163/0001-40, estabelecida na Av. Z, Número 623, Setor Aeroporto, CEP 74.075-040, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** cláusula quinta, passando a vigorar o contrato original com as alterações do presente aditivo.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima- DA VIGÊNCIA*, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante termo aditivo e na *Cláusula Oitava- DAS ALTERAÇÕES*, ambas cláusulas do Contrato primitivo e também nos documentos de fls.993/996, 1001/1003 e 1138/1142 autuados no processo administrativo CRER nº. 314/12 vol. IV.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual de **13/01/2017 a 17/06/2017**, não podendo mais ser prorrogado, por tratar-se de prorrogação excepcional.


miso



 1/2 

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre **13/01/2017 e 24/02/2017**, sob a égide do presente contrato.

Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES

A **Cláusula Quinta** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – DO VALOR

Parágrafo Primeiro – Fica acrescentada a importância de R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) reais por hemocomponente transfundido.

Parágrafo Segundo- Para cada hemocomponente transfundido, além dos exames já efetuados, deverá ser realizado o NAT do HIV, HCV e HBV, conforme determinação do Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 158 de 04/02/2016.

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 24 de fevereiro 2017.

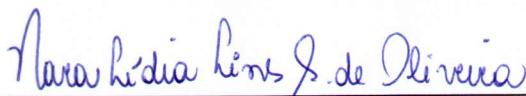


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Antônio César Teixeira
Sócio Administrador / IHG
124.005.641-91

Testemunhas:



Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

